

CONTRATO Nº 29/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP.

PROCESSO Nº 04600.001020/2018-27

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap**, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, nº 2-A, Cep.: 70.610-900, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.627.612/0001-09, por meio da Diretoria de Gestão Interna, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, a Senhora **Camile Sahb Mesquita**, CPF nº 669.932.101-34, carteira de identidade nº 1.830.404 SSP/DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 1.413, da Casa Civil, da Presidência da República, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2016, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.902, de 10 de novembro de 2016, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP**., inscrita no CNPJ sob o nº 00.627.612/0001-09, sediada na Colônia Agrícola Águas Claras, chácara 62 - lote 13 - Brasília/DF, CEP: 71.090-725 neste ato representada por **Silvana Araujo Cardoso**, Diretora, portador da Carteira de Identidade nº 19.252.955-SSP-SP - CPF nº 139471828-48, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **Processo nº 04600.001020/2018-27**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892 de 23.1.2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Carta tem como objeto a aquisição de AR CONDICIONADO, conforme detalhamento e preços abaixo:

Item TR	Ata	Item Ata	Quantidade a aderir	Valor Unidade	Valor Total
1	Universidade Federal de Uberlândia	03	15	R\$ 2.578,00	R\$ 38.670,00
2	Universidade Federal de Uberlândia	04	15	R\$ 3.300,00	R\$ 49.500,00
Valor Total					R\$ 88.170,00

2. DA GARANTIA

2.1. A garantia deverá ser prestada pelo Fabricante do(s) equipamento(s)/bem(ns), devendo a CONTRATADA, entregar o Termo de Garantia quando da entrega dos mesmos;

2.2. Caso a garantia exigida pela CONTRATANTE seja maior que a do Fabricante, a CONTRATADA terá que assumir, nas mesmas condições, o prazo restante, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

3. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. A CONTRATADA ou sua representante deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, no recinto da CONTRATANTE, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da CONTRATADA, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da CONTRATANTE, respeitando os seguintes prazos:

3.1.1. Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da CONTRATANTE.

3.1.2. Para concluir os reparos: máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

3.2. Decorrido os prazos estabelecidos acima e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a CONTRATADA será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos.

3.2.1. Todo e qualquer item que exija instalação, os mesmos deverão ser executados, obrigatoriamente, por empresas autorizadas pelo fabricante, nos prazos e na forma determinados pelo Edital, seus anexos, ou Ordem de Serviços específica, devendo a CONTRATADA entregar a comprovação quando de entrega/instalação dos equipamentos, sendo que, o descumprimento deste item, obrigará a CONTRATADA a prestar a garantia total, conforme exigência no Edital e demais anexos que compõem a licitação.

4. DA VIGÊNCIA

A vigência da presente instrumento será 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste instrumento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cumprir na íntegra todas as exigências do Edital e seus anexos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PTRS: 086080

Elemento de Despesa: 449052

Fonte: 0100000000

Nota de Empenho: 2018NE800469, datada de 03 de agosto de 2018.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal.

7.2. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Universidade, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I=(TX) I= (6/100) 365$

$I=0,00016438$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

8. DAS SANÇÕES

As sanções referentes à execução do objeto da presente Carta são aquelas previstas no Termo de Referência do Pregão 193/2017 da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, bem como a legislação aplicável.

9. DA VINCULAÇÃO

A presente contratação está vinculada a todo o procedimento licitatório, ou seja, ao Edital, seus anexos, bem como a Proposta apresentada e Nota(s) de Empenho, ficando os mesmos como parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse integralmente transcrito.

10. DA RESCISÃO

Caberá rescisão de contrato na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/93.

11. DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

11.2. E por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola, para todos os fins de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

CONTRATANTE	CONTRATADA
(Assinado Eletronicamente) Camile Sahb Mesquitas Diretoria de Gestão Interna	(Assinado Eletronicamente) Silvana Araujo Cardoso Maximum Comercial Importadora e Exportadora Ltda EPP.

TESTEMUNHAS	
(Assinado Eletronicamente)	(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Araujo Cardoso, Usuário Externo**, em 06/08/2018, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camile Sahb Mesquita, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 07/08/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Pedro Dias Pinheiro, Chefe de Divisão**, em 07/08/2018, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Miranda Lopes, Testemunha**, em 07/08/2018, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0219404** e o código CRC **962D62CE**.

